45

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 30/56

Documento nº 600/56

Artigo 1º - A Prefeitura reservará, mensalmente, 12% do total arrecadado, xxxxxxxxxxxxxxxx do impôsto sôbre Jogos e Diversões, para ser distribuído, equitativamente, entre os funcionários encarregados de sua fiscalização, nos cinemas e Jockey Club São Vicente.

Artigo 2º - A fiscalização do impôsto sôbre Jogos e Diversões, deverá ser exercida por funcionários subordinados à Diretoria da Fazenda, pelo sistema de rodízio, de acôrdo com a escala que fôr organizada.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1 956

a) - CREMIRO AZEVEDO

DESP. À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONSTA DO PROCESSO Nº 66/56.

Mod. C 3 - 5.000 - 12-55